

SENHOR ADMINISTRADOR ATILA SAUNER POSSE

Administrador Judicial de AKM PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA - EIRELI, C&M ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAS LTDA, SCHRANK-PAINÉS E SISTEMAS LTDA e SZK PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

Falência Judicial: autos nº 0004749-71.2020.8.16.0185

LEANDRO PARAISO PINHEIRO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.101.803-0, inscrito no CPF sob o nº 045.258.759-09, portador da CTPS nº 0034932 série 0010 PR, PIS 126.49925.53-3, residente e domiciliado na Rua Ernesto Gonçalves, nº 188, Xaxim, Curitiba, Paraná, CEP 81.810-420, vem através dos seus advogados ao final subscrito com o endereço na Av. Marechal Floriano Peixoto, 366, Cj. 34, Bairro Centro – Curitiba-PR, e-mail pacher@steuck.adv.br, vem, à presença de V. Srª, apresentar **DIVERGÊNCIA** aos termos da relação de credores constante no edital a que alude o art. 52, § 1º, c/c art. 7º, § 1º, e art. 9º da Lei 11.101/2005, nos seguintes termos:

O requerente é credor das empresa AKM PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA - EIRELI, C&M ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAS LTDA, SCHRANK-PAINÉS E SISTEMAS LTDA e SZK PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, da quantia de **R\$ 21.462,65 (vinte e um mil quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme **Certidão de Habilitação de Crédito em anexo**.

Ocorre que no edital a que alude o art. 52, § 1º, c/c art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/2005, as empresas em falência arrolaram a quantia de R\$10.073,00 (dez mil e setenta e três reais), quando o montante devido é de **R\$ 21.462,65 (vinte e um mil quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)**, classificado como trabalhista.

DIANTE DO EXPOSTO, requer se digne essa Administradora Judicial em acolher a presente divergência de crédito/classificação, com a retificação da relação de credores a ser publicada no edital a que alude o art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005.

Valor total do crédito: R\$ 21.462,65 (vinte e um mil quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)
Classificação do crédito: trabalhista

Curitiba, 24 de abril de 2023.

P. deferimento.

Carlos Roberto Steuck
OAB/PR 18.366

Priscila Pacher
OAB/PR 37.832